



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020
REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, firmado entre o Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, e a licitante vencedora **PEG-LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP** na forma e condições abaixo especificadas.

O MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **PEG-LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP**, inscrito no **CNPJ sob o nº 73.110.256/0001-25**, inscrição estadual nº **310.189.303.116**, estabelecida à Rua Realindo Jacinto Mendonça, nº4353, Bairro Estação, Município de Franca-SP, neste ato representada pelo **Sr. Agostinho Guilhermino Ziliotti**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 16.408.985, e do CPF: 098.837.338-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: A presente Ata de Registro de Preços decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Executivos 005/2012, 019/2018 e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06, referente ao **Processo Administrativo nº062/2020**, que fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, regendo-o, no que for omissis.

01- DO OBJETO:

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.

II - Conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400	1.000,00	NESCAU	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
6	AMENDOIM PC 500 G	80	ZEI	R\$ 11,70	R\$ 936,00
9	ARROZ PARBOLIZADO INTEGRA	10	URBANO	R\$ 5,10	R\$ 51,00
10	ARROZ TIPO 1 PACOTE C/5KG	2.300,00	REI DO PRATO	R\$ 18,65	R\$ 42.895,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

15	ACÚCAR REFINADO PACOTE 1	CEP 37910-000 - Delfinópolis Minas Gerais	R\$ 2,30	R\$ 253,00	
22	BOLACHA TIPO ROSQUINHA	1.500,00	NAGA	R\$ 3,37	R\$ 5.055,00
28	CANELA EM PÓ PC 6 G	60	ZEI	R\$ 1,80	R\$ 108,00
35	CHANTILLY MIX 1 LITRO	35	HULALA	R\$ 13,50	R\$ 472,50
37	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 2	15	QUALIMAX	R\$ 11,85	R\$ 177,75
40	COLORÍFICO PACOTE 500 GRA	30	ZEI	R\$ 8,65	R\$ 259,50
45	FARINHA DE MANDIOCA PC 50	180	ZEI	R\$ 2,99	R\$ 538,20
46	FARINHA DE MILHO PACOTE 5	200	SINHÁ	R\$ 1,99	R\$ 398,00
49	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 25	400	TRISANTI	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
51	FUBÁ 500G	300	MINA	R\$ 3,05	R\$ 915,00
55	GELATINA CAIXA 35 GRAMAS	3.900,00	APTI	R\$ 0,88	R\$ 3.432,00
56	GELATINA DIET EM PÓ Caixa	90	TRISANTI	R\$ 2,45	R\$ 220,50
59	LEITE CONDENSADO 395 G	150	JUSSARA	R\$ 3,39	R\$ 508,50
62	LEITE EM PÓ DESNATADO 400	20	CCGL	R\$ 14,10	R\$ 282,00
64	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO	50	NINHO	R\$ 22,35	R\$ 1.117,50
72	MARGARINA COM SAL POTE 50	10	DELICIA	R\$ 5,49	R\$ 54,90
74	MARGARINA POTE 500G SEM S	400	DELICIA	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
84	Massa para Lasanha Massa	200	PETYBON	R\$ 2,60	R\$ 520,00
88	ORÉGANO DESIDRATADO.De bo	250	ZEI	R\$ 1,65	R\$ 412,50
99	SAL REFINADO PC 1 KG Sal	450	MARFIM	R\$ 0,89	R\$ 400,50
104	SUCO NECTAR DE PESSEGO, C	15	MARATA	R\$ 6,35	R\$ 95,25
105	SUCO NECTAR DE UVA, CAIXA	15	MARATA	R\$ 6,35	R\$ 95,25
106	SUCO NECTAR DE MANGA - CA	15	MARATA	R\$ 6,35	R\$ 95,25
109	TRIGO P/ KIBE PC 500G	400	ZEI	R\$ 2,69	R\$ 1.076,00
110	Óleo de Girassol Refinado	12	LIZA	R\$ 8,25	R\$ 99,00
				TOTAL:	R\$ 69.584,10

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO VALOR

I - O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são de **R\$ 69.584,10 (sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, dez centavos)**, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei Municipal n.º 1788/2006, no Decreto Executivo n.º 005/2012 e 019/2018, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL 025/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o valor dos objetos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO PRESENCIAL 025/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I- A detentora da Ata deverá entregar os produtos a cada Autorização de fornecimento emitida conforme locais abaixo:

I.I - As entregas do Distrito de Olhos D'Água da Canastra e do Distrito de Babilônia, deverão ser realizadas no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação (SME), situado a Avenida Padre Ivo Soares de Matos, 541, Centro. Delfinópolis, MG. O horário para a entrega deverá ser as 08h00min ao 12h00min, com acompanhamento do nutricionista responsável.

I.II - A entrega na Escola Municipal Cônego Marinho, deverá ser realizada no seguinte endereço: Praça Manoel Leite Lemos, 555, Centro, Delfinópolis, MG. O horário para a entrega deverá ser as 08h00min ao 12h00min, com acompanhamento do nutricionista responsável.

I.III - As entregas do Centro de Educação Infantil Criança Feliz e Centro Municipal de Educação Infantil Maria Inez deverão ser realizados no seguinte endereço: Avenida Padre Ivo Soares de Matos, 814, Centro, Delfinópolis, MG. O horário para a entrega deverá ser as 08h00min ao 12h00min, com acompanhamento do nutricionista responsável.

.II- A detentora da Ata é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os objetos em que se verificarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as exigências da licitação.

06 - DO PAGAMENTO

I – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais de cada Autorização de Fornecimento.



07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Os contratos, carta contrato, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho em que for o caso para fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.

II - A detentora do presente **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, estes deverão ser substituídos, no prazo máximo de uma hora independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, Fax ou Email, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos objetos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os objetos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, conforme o caso.

08 - DAS PENALIDADES

I – A detentora da Ata da presente licitação deverá entregar os objetos imediatamente, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

II – Caso a empresa vencedora não entregar dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

III – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

IV – Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na

Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

V – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantida a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

VI – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



VII – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando -se cancelado o valor registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas e cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar -se-ão os princípios gerais de Direito.

Delfinópolis - MG, 27 de Julho de 2020.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

PEG-LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luis Henrique Santos Leandro
CPF: 122.842.956-1

Nome: JOÃO BATISTA MACHADO
CPF: 388.808.288-94
Encarregado de Licitação
RG 15726340

Visto:
Cinthia de Oliveira Barbosa
Procuradora Municipal
OAB/MG 124910

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910

6